

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 023/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

I. Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana

IV. Tipo e regime de execução: Execução Direta - Menor Preço por item

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 30 de junho de 2015

HORA: 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: **Aquisição de Materiais de Laboratório para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Mulher.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2– Não será permitida a participação em consórcio.

VIII - Credenciamento

8.1- Instaurada a sessão de abertura, a credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa; datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006; poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.

8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo III.

8.1.4- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para o conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório.

8.1.5- Os representantes das licitantes (credenciado, procurador ou sócio) deverão estar portando os seus documentos de identidade em original e exibi-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015.

8.2.2 Não será recebida proposta de empresa retardatária, nem será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

IX – Documentação

9.1- O envelope nº 02 - “Documentação” - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhados do original, para que possa ser autenticada pela Comissão de Licitação.

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia do domicílio ou sede do licitante, Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.
- h) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição do licitante.
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.
- j) Prazo de validade dos produtos de no mínimo 01(um) ano.
- k) Registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde e autorização da distribuidora junto ao Ministério da Saúde. (Será solicitado em caso de dúvida da boa procedência dos produtos).

l) Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

9.1.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

9.1.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

9.1.4 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

9.1.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação; a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

9.2 - Da proposta de preços

9.2.1 - O envelope nº 01 - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, com duas casas decimais após a vírgula por item, conforme **ANEXO I e II** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como apor o carimbo de CNPJ no Anexo II e III, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**

c) Alvará da Vigilância Sanitária

9.2.3 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

9.2.4 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

9.2.6 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto

diferente daquele constante do ANEXO I e II, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

9.2.7 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

10- Julgamento das Propostas

10.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item.

10.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

10.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

10.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da COPEL.

10.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

11 – Da adjudicação e contratação.

11.1 – Decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

11.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada à relevância do pedido.

11.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12 – Recebimento do objeto.

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com os coordenadores dos setores do Laboratório e do Almojarifado do HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada, sendo que o prazo da primeira entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 12.2. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.3. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 12.4. As entregas dos produtos descritos no Anexo I e II deste edital só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, no HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

13 – Do Pagamento

13.1 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos bens entregues, atestada a conformidade da execução.

14 – Do reajustamento

14.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis

15 – Da Dotação

15.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – MANUTENÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – 3.3.90.30.10 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSP. AMBULATORIAL - FONTE - 002.

16 – Das penalidades

16.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;

16.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

16.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.8. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

16.9. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

16.10. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

16.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.12. A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

16.13. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 8.666/93.

17 – Dos recursos relativos à licitação

17.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentada até o segundo dia útil imediatamente anterior a data prevista para a abertura das propostas (item V). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitos pelos participantes da licitação.

17.2 – Das decisões, proferidas pela **COPEL** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

a) nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irresignação a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado

17.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

17.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

17.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito ou oralmente, relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

17.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

17.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

18 – Revogação – Anulação

18.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

19 – Disposições gerais

19.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

19.2.2–As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

19.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo setor de Licitações, de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 17h, e através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

19.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Carta-Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos concernente ao certame
- e) Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato
- f) Anexo VII- Modelo de Declaração de Superveniência.
- g) Anexo VIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- h) Anexo IX Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 27 de maio de 2015.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL.

ANEXO – I

Especificações do Objeto

Aquisição de Materiais de Laboratório para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas do Hospital da Mulher

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd
1	AGAR MUELLER HILTON - MEIO DE CULTURA - FRASCOS COM 500 GRAMAS	FR	1
2	AGAR SANGUE – MEIO DE CULTURA – FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	3
3	ALBUMINA BOVINA A 2% FRASCO COM 10 ML	FR	3
4	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL – FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	FR	30
5	ANTICOAGULANTE GLICOSE - FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	FR	10
6	ANTICOAGULANTE CITRATO PARA TEMPO DE PROTROMBINA - FRASCO DE	FR	5
7	ASL-O - FRASCO COM 50 TESTES – PARA USO MANUAL	FR	10
8	BASTÃO DE VIDRO P/ PREPARO DE PARASITOLÓGICO MEDINDO 30CM X 6 MM	UN	5
9	BETA HCG PARA REALIZAÇÃO MANUAL CX C/ 100 TESTES	CX	30
10	CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO 200 ML	UN	300
11	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	CX	30
12	CORANTE HEMATOLOGICO P/ COLORAÇÃO DE LAMINAS - KIT C/ 03 FRASCOS DE 1000ML CADA	CX	10
13	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS N°01 FRASCO COM 1000ML	FR	7
14	E.M.B AGAR FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	2
15	EPM - MILE CITRATO CX C/25 UNID	KIT	10
16	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 12 MM	UN	6
17	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DE 16 MM	UN	6
18	FATOR REUMATÓIDE – FRASCO C/ 50 TESTES - PARA REALIZAÇÃO MANUAL	FR	10
19	FITA DE URINA COM 10 (DEZ) ÁREAS COM DENSIDADE C/ 100 UNDS	CX	100
20	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 24 TUBOS	UN	10
21	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 105 TUBOS	UN	30
22	HEMOCULTURA PEDIÁTRICA – FRASCOS C/ 9 ML	UN	700
23	KIT DE PCR LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ESAIO E ESPATULAS	KIT	10
24	KIT ASLO LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10
25	KIT DE FATOR REUMATOIDE LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATVOS , LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCA	KIT	10
26	MEIO P/ CULTURA- BRILHANT GREEM BILE BROTH 2% (VERDE BRILHANTE) FRASCO C/ 500G	FR	4
27	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS MONOCANAIS, VOLUME DE 10 A 100UL, CONTROLE TOTAL DE VOLUME, SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO), DEVEM VIR CALIBRADAS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÃO, PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2
28	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS MONOCANAIS, VOLUME DE 100 A 1000UL, CONTROLE TOTAL DE VOLUME, SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO), DEVEM VIR CALIBRADAS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÃO, PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2
29	PCR-FRASCOS COM 100 TESTES	FR	50

30	PERA PARA PIPETA VOLUMÉTRICA (PIPETAGEM DE LÍQUIDOS)	UN	8
31	POLIDISCO GRAM NEGATIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	12
32	POLIDISCO GRAM POSITIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	10
33	POLIDISCO SERIE URINÁRIA - CX C/25 UNDS	CX	12
34	PONTEIRA DESCARTÁVEL P/ MICRO PIPETA – COR AMARELA -0 Á 200 UL	PCT	10
35	PLACA ESCAVADA DE KLINE P/ VDRL- DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UN	8
36	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA CX C/ 08 FRASCOS DE 08 ML - COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	CX	12
37	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – CAIXA C/ 06 FRASCOS 2,5 ML – COM VALIDADE PARA 02 ANOS.	CX	7
38	SANGUE OCULTO S/ DIETA – KIT C/ 20 TIRAS	KIT	4
39	SENSIDISC ANTI- BIOGRAMA – AMPICILINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	3
40	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – AMICACINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	3
41	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – AMOXICILINA - FRASCO C/ 50 UND	FR	2
42	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – CEFAZOLINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
43	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – CEFEPIMA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
44	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - CEFUROXIMA SÓDICA – FRASCO C/ 50 U	FR	1
45	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – CIPROFLOXACINO – FRASCO C/ 50 UND	FR	3
46	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – GENTAMICINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
47	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – IMIPENEM – FRASCO C/50 UND	FR	4
48	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - MEROPENEM – FRASCO C/ 50 UND	FR	4
49	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – NITROFURANTOÍNA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
50	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – NORFLOXACINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
51	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – OXACILINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	4
52	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - PENICILINA G – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
53	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - PIPERACILINA + TAZOBACTAM – FRASCO C/ 50 UND	FR	1
54	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – SULFAZOTRIN – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
55	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – TETRACICLINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2
56	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – VANCOMICINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	3
57	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA- AZITROMICINA – FRASCO C/50 UND	FR	1
58	SORO ANTI – A – FRASCO COM 10 ML	FR	70
59	SORO ANTI – B – FRASCO COM 10 ML	FR	70
60	SORO ANTI – D – FRASCO COM 10 ML	FR	90
61	SORO ANTI- IGG – COOMBS	FR	15
62	TAMPAS P/ TUBO DE ENSAIO 12 MM - RAIADA TIPO FLECHA	PCT	8
63	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PASSIVA P/ DIAGNÓSTICO SOROLOGICO CH	KIT	1
64	TESTE RÁPIDO CONFIRMATÓRIO P/ SIFILIS IGG/IGM – ANTI TREPONEMA - IMUNOCRMATOGRÁ-FIVO CAIXA C/ 100 TIRAS COM VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	CX	2
65	TUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS: 15 ML COM TAMPA (POLIETILENO) ROSQUEÁVEL DIMENSÕES: 15 ML : 120 MM (C) X 16,5 MM.	UN	400
66	VDRL - COM 250 TESTE PRONTO PARA USO- COM VALIDADE PARA 2 ANOS-EXCETO MARCA WAMA.	KIT	80
67	WAALER ROSE – KIT C/ 60 TESTES	KIT	4

Anexo II

Modelo de Proposta de Preços

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA HOSPITAL DA MULHER
LICITAÇÃO Nº 023/2015 TP Nº 004/2015 - DATA DE REALIZAÇÃO: 30/06/2015
HORÁRIO: às 09h00min

Aquisição de Materiais de Laboratório para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas do Hospital da Mulher

Ordem	Descrição	Unidade	Qty	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	AGAR MUELLER HILTON - MEIO DE CULTURA - FRASCOS COM 500 GRAMAS	FR	1		
2	AGAR SANGUE – MEIO DE CULTURA – FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	3		
3	ALBUMINA BOVINA A 2% FRASCO COM 10 ML	FR	3		
4	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL – FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	FR	30		
5	ANTICOAGULANTE GLICOSE - FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	FR	10		
6	ANTICOAGULANTE CITRATO PARA TEMPO DE PROTROMBINA - FRASCO DE	FR	5		
7	ASL-O - FRASCO COM 50 TESTES – PARA USO MANUAL	FR	10		
8	BASTÃO DE VIDRO P/ PREPARO DE PARASITOLÓGICO MEDINDO 30CM X 6 MM	UN	5		
9	BETA HCG PARA REALIZAÇÃO MANUAL CX C/ 100 TESTES	CX	30		
10	CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO 200 ML	UN	300		
11	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	CX	30		
12	CORANTE HEMATOLOGICO P/ COLORAÇÃO DE LAMINAS - KIT C/ 03 FRASCOS DE 1000ML CADA	CX	10		
13	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS Nº01 FRASCO COM 1000ML	FR	7		
14	E.M.B AGAR FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	2		
15	EPM - MILE CITRATO CX C/25 UNID	KIT	10		
16	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 12 MM	UN	6		
17	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DE 16 MM	UN	6		
18	FATOR REUMATÓIDE – FRASCO C/ 50 TESTES - PARA REALIZAÇÃO MANUAL	FR	10		
19	FITA DE URINA COM 10 (DEZ) ÁREAS COM DENSIDADE C/ 100 UNDS	CX	100		
20	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 24 TUBOS	UN	10		
21	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 105 TUBOS	UN	30		
22	HEMOCULTURA PEDIÁTRICA – FRASCOS C/ 9 ML	UN	700		
23	KIT DE PCR LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ESAIO E ESPATULAS	KIT	10		
24	KIT ASLO LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10		
25	KIT DE FATOR REUMATOIDE LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS , LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCA	KIT	10		
26	MEIO P/ CULTURA- BRILHANT GREEM BILE BROTH 2% (VERDE BRILHANTE) FRASCO C/ 500G	FR	4		
27	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS MONOCANAIS, VOLUME DE 10 A 100UL, CONTROLE TOTAL DE VOLUME, SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO), DEVEM VIR CALIBRADAS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÃO, PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2		

28	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS MONOCANAIS, VOLUME DE 100 A 1000UL, CONTROLE TOTAL DE VOLUME, SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO), DEVEM VIR CALIBRADAS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÃO, PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2		
29	PCR-FRASCOS COM 100 TESTES	FR	50		
30	PERA PARA PIPETA VOLUMÉTRICA (PIPETAGEM DE LÍQUIDOS)	UN	8		
31	POLIDISCO GRAM NEGATIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	12		
32	POLIDISCO GRAM POSITIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	10		
33	POLIDISCO SERIE URINÁRIA - CX C/25 UNDS	CX	12		
34	PONTEIRA DESCARTÁVEL P/ MICRO PIPETA – COR AMARELA -0 Á 200 UL	PCT	10		
35	PLACA ESCAVADA DE KLINE P/ VDRL- DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UN	8		
36	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA CX C/ 08 FRASCOS DE 08 ML - COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	CX	12		
37	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – CAIXA C/ 06 FRASCOS 2,5 ML – COM VALIDADE PARA 02 ANOS.	CX	7		
38	SANGUE OCULTO S/ DIETA – KIT C/ 20 TIRAS	KIT	4		
39	SENSIDISC ANTI- BIOGRAMA – AMPICILINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	3		
40	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – AMICACINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	3		
41	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – AMOXICILINA - FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
42	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – CEFAZOLINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
43	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – CEFEPIMA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
44	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - CEFUROXIMA SÓDICA – FRASCO C/ 50 U	FR	1		
45	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – CIPROFLOXACINO – FRASCO C/ 50 UND	FR	3		
46	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – GENTAMICINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
47	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – IMIPENEM – FRASCO C/50 UND	FR	4		
48	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - MEROPENEM – FRASCO C/ 50 UND	FR	4		
49	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – NITROFURANTOÍNA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
50	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – NORFLOXACINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
51	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – OXACILINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	4		
52	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - PENICILINA G – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
53	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA - PIPERACILINA + TAZOBACTAM – FRASCO C/ 50 UND	FR	1		
54	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – SULFAZOTRIN – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
55	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – TETRACICLINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	2		
56	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA – VANCOMICINA – FRASCO C/ 50 UND	FR	3		
57	SENSIDISC ANTI-BIOGRAMA- AZITROMICINA – FRASCO C/50 UND	FR	1		
58	SORO ANTI – A – FRASCO COM 10 ML	FR	70		
59	SORO ANTI – B – FRASCO COM 10 ML	FR	70		
60	SORO ANTI – D – FRASCO COM 10 ML	FR	90		
61	SORO ANTI- IGG – COOMBS	FR	15		
62	TAMPAS P/ TUBO DE ENSAIO 12 MM - RAIADA TIPO FLECHA	PCT	8		
63	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PASSIVA P/ DIAGNÓSTICO SOROLOGICO CH	KIT	1		
64	TESTE RÁPIDO CONFIRMATÓRIO P/ SIFILIS IGG/IGM – ANTI TREPONEMA - IMUNOCROMATOGRÁ-FIVO CAIXA C/ 100 TIRAS COM VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	CX	2		
65	TUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS: 15 ML COM TAMPA (POLIETILENO) ROSQUEÁVEL DIMENSÕES: 15 ML : 120 MM (C) X 16,5 MM.	UN	400		
66	VDRL - COM 250 TESTE PRONTO PARA USO- COM VALIDADE PARA 2 ANOS-EXCETO MARCA WAMA.	KIT	80		
67	WAALER ROSE – KIT C/ 60 TESTES	KIT	4		
				Valor Total:	

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO - III

CARTA PROPOSTA

-----, de junho de 2015.

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 023/2015 – Tomada de Preço nº 004/2015

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c)** No fornecimento, comprometemo-nos a respeitar rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I, II e III.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Rgnº :

OBS: A Empresa deverá usar este anexo e apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de preço	004/2015

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de preço	004/2015

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob N°. inscrita no CPF/MF sob n°, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° _____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. _____/_____ - Tomada de Preço N°. _____/_____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Materiais de Laboratório para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas do Hospital da Mulher**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

12.5. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	002	2075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO –MAT. ODONTOLÓGICO, HOSP. AMBULATORIAL.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia ao objeto deste contrato, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a

- a) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

13. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com os coordenadores dos setores do laboratório e do Almoxarifado do HIPS. As entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada, sendo o prazo da primeira parcela entregue no máximo de 10 (dez) dias após recebimento da AF(Autorização de Fornecimento).

14. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
15. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
16. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
17. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do coordenador do Setor de Almoxarifado HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;
18. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

§ 2º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

3. Advertência verbal;
4. Advertência por escrito;

§ 3º Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§5º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§6º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§7º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§8º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§11º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§12º Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§13º Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 004/2015
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

LICITAÇÃO Nº 023/2015

Tomada de Preços Nº 004/2015

Declaramos, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.3, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015_____

Representante legal da Licitante

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 004/2015
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2015.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**LICITAÇÃO Nº 023/2015****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: licitação@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.